



DESPACHO

COVID-19: Medidas Preventivas

1 - De acordo com o Centro Europeu para a Promoção e Controlo de Doenças, Portugal encontra-se numa situação de introdução múltipla e transmissão local limitada relativamente à infeção pelo novo coronavírus (COVID-19);

2 - A evolução epidemiológica que, de acordo com a Direção-Geral da Saúde, se verifica em certas regiões do país, aponta para um cenário de rápido crescimento pelo novo coronavírus (COVID-19);

3 - A observância dos princípios da precaução e da proporcionalidade aconselha à tomada de medidas mitigadoras da infeção pelo novo coronavírus (COVID-19), designadamente no âmbito da realização de atividades de nível municipal que, pelo número de participantes envolvidos, proveniência dos mesmos ou condições da sua realização, possam potenciar riscos inadequados;

4 - A adoção de medidas de carácter preventivo na fase inicial de uma ameaça epidémica se afigura mais eficaz para conter a mesma.

Assim, determino a adoção das seguintes medidas:

1. Privilegiar os contactos com os Serviços Municipais: via telefónicos e via e-mail;
2. Cancelamento de todas as atividades e eventos públicos da responsabilidade do Município ou nos quais este seja parceiro, designadamente espetáculos/eventos sociais, culturais, desportivos e/ou recreativos, nomeadamente as atividades dos programas *Animasénior* e *Férias em Movimento*;
3. Encerramento do Posto de Turismo, Museu do Campo Alentejano, Centro Interpretativo da Ordem de Avis e Centro de Arqueologia de Avis;
4. Encerramento da Biblioteca Municipal, Ludotecas Municipais, Escola de Música do Município de Avis e outros equipamentos dirigidos a crianças e jovens;
5. Suspensão das atividades desenvolvidas no Ginásio e Pavilhão Municipal;
6. Dirigir às Juntas e Uniões de Freguesias, bem como às entidades parceiras do Município (Associação Humanitária de Bombeiros, IPSS, Associações Recreativas, Culturais e Desportivas, etc) recomendação no sentido de estas suspenderem todas as atividades e eventos que impliquem concentração de pessoas;



7. Recomendar às confissões religiosas a suspensão de atos de culto que impliquem a concentração de pessoas;
8. Recomendar à população em geral que se abstenha da frequência de quaisquer eventos que impliquem a concentração de pessoas, nomeadamente espetáculos, feiras e festas populares;
9. Recomenda-se, ainda, à população em geral que siga todas as indicações das autoridades de saúde no que respeita à prevenção da infeção pelo novo coronavírus (COVID-19).

O conjunto de medidas referidas nos pontos que antecedem, serão objeto de ampla divulgação junto dos seus destinatários, nomeadamente através de edital a fixar nos locais de estilo e dos meios tecnológicos disponíveis.

As medidas produzem efeitos a partir do dia 13 de março e vigorarão pelo período estritamente necessário a assegurar os fins em vista.

Avis, 12 de Março de 2020

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva